

ATA-GDPSJ - 32024

Código de validação: C49709EC73

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO
PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS,
PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião da Comissão Examinadora do Concurso para tratar dos erros materiais (equivoco matemático) apontados pela Consulplan em relação às notas lançadas, após o provimento recursos enumerados adiante, e que foram interpostos pelos candidatos em face da correção das provas prático-discursivas. O Presidente da Comissão, Desembargador Gervásio Protásio dos Santos Júnior, informou que o debate não envolveria a discussão de mérito dos recursos, limitando-se à análise das observações realizadas pela Consulplan nas correções efetuadas pela comissão na reunião do dia 4/3/2024, com a respectiva re-ratificação – acatamento ou rejeição dos apontamentos – das notas quando constatado a existência de equivoco matemático. A palavra foi dada à Dra. Graciana Soares, que analisou os apontamentos referentes aos recursos 973246, 973207, 973207, 973202, 973280, 973266, 973213, 973187 e 973438. Após, o Presidente da Comissão fez o julgamento do apontamento referente ao recurso 972809. Na sequência, o Dr. Zenildo Bodnar fez uso da palavra em relação aos apontamentos dos recursos 973354, 973357, 973299, 973286, 973297, 973314, 973291, 973334, 973331, 973353, 973336 e 973319. Por votação unânime, a comissão realizou o julgamento de todos os apontamentos, conforme resultado constante do Anexo I, que integram a presente ata. Após, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada. Eu, **Carlos Anderson dos Santos Ferreira**, secretariei.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Matrícula 27003





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2024 15:14 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)



ATA-GDPSJ - 32024 / Código: C49709EC73
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXO I - SESSÃO DE RE-RATIFICAÇÃO DE RECURSOS

Nº Correção	Nota em sistema	Apontamento da Consulplan	Análise da Comissão	Nota do TJMA após Re-ratificação
973246	2,7	ATA EQUIVOCADA: Já havia ganhado antes pontuação no item 13, então ganharia somente 0,2 das anulações, de 2,4 para 2,6;	Nota mantida em 2,7, pois o candidato acertou também o item 16 que não está pontuado no sistema (assinatura do declarante e do	2,7
972809	1,3	ATA EQUIVOCADA: o correto na ata é 1,5;	Acatado o apontamento	1,5
973207	2,2	ATA EQUIVOCADA: Já havia ganhado a pontuação do item 15; ganharia somente a anulação dos dois itens - de 1,9 para 2,1;	Acatado o apontamento	2,1
973354	2,3	ATA EQUIVOCADA: Já havia ganhado antes pontuação no item 13, antes era 2,1, então acresce somente 0,1 e vai para 2,2	Acatado o apontamento	2,2
973187	0,25	ATA EQUIVOCADA: continua tendo 10 erros indicados no sistema	Acatado o apontamento	0,24
973357	2,8	ATA EQUIVOCADA: Nota máxima é 2,7, na ata consta 2,8, correto seria 2,5 para 2,7;	Acatado o apontamento	2,7
973202	2,6	ATA EQUIVOCADA: Nota do candidato antes era 2,1, com mais 0,4 passaria para 2,5 e não 2,6;	Acatado o apontamento	2,5
973299	1,15	ATA EQUIVOCADA: Somaram a nota macro 0,9 + a nota micro 0,25; nota macro correta; a nota micro realmente seria 0,26, pois só tem 4 erros no sistema e não 0,25	Acatado o apontamento	1,16
973286	2,8	ATA EQUIVOCADA: Nota máxima é 2,7, na ata consta 2,8, correto seria 2,5 para 2,7;	Acatado o apontamento	2,7
973438	2,3	ATA EQUIVOCADA: Apesar de ter se identificado no recurso, a nota de 2,5 está correta, pois 2,3 + 0,2 (anulação dos itens).	A nota 2,5 já havia sido aprovada na ata. O recurso não foi corrigido, pois estava identificado, mas o candidato majorou a nota em virtude dos quesitos anulados.	2,5
973297	2,6	ATA EQUIVOCADA: Já havia ganhado pontuação no item 13, então passaria de 2,4 para 2,5;	Acatado o apontamento	2,5
973314	2,8	Na dissertação, a Comissão aumentou a nota na macro de 2,2 para 2,4, majorando a pontuação em dois itens valendo 0,1 cada: "Reflexos da união estável no tabelionato de notas (0,50): Outros aspectos relevantes." e em "Reflexos da união estável no registro de imóveis e outros aspectos relevantes (0,50): Outros aspectos relevantes." VERIFICAR COM A COMISSÃO; Já na Peça Prática, a nota máxima é 2,7, na ata consta 2,8, correto seria 2,5 para 2,7; nota correta	Acatado o apontamento	2,7
973280	2,7	ATA EQUIVOCADA: Está errado na ata, o correto seria nota antes 2,2 e nota depois 2,4, sendo 0,2 dos itens anulados + 0,2 do item 8	Nota mantida em 2,7, pois o candidato acertou todos os itens. No item 15 foi atribuído somente 0,10, mas consta selo e isenção de emolumentos na resposta.	2,7
973291	2,8	ATA EQUIVOCADA: Nota máxima é 2,7, na ata consta 2,8. Ressalta que o candidato já havia pontuado o item 13, perfazendo 2,6 + 0,1 do item 02 anulado = 2,7;	Acatado o apontamento	2,7
973334	2,6	ATA EQUIVOCADA: Está errado na ata a nota final, pois o candidato havia alcançado 2,2 + 0,2 das anulações (itens 2 e 13) + 0,1 do item 16 = 2,5;	Acatado o apontamento	2,5
973331	2,7	ATA EQUIVOCADA: Está errado na ata a nota final, pois o candidato havia alcançado 2,3 no resultado preliminar, já acertando o item 2, sendo que o professor majorou a item 15 passando da faixa de pontuação 0,1 para 0,2, perfazendo a nota de 2,4; com a anulação do item 13 passaria para 2,5; a Comissão concedeu pontuação ao candidato sobre o item 15 que já havia sido pontuado pela professor revisor no recurso;	Acatado o apontamento	2,5
973353	2,8	ATA EQUIVOCADA: Nota máxima é 2,7, na ata consta 2,8. Ressalta que o candidato já havia pontuado o item 13, perfazendo 2,6 + 0,1 do item 02 anulado = 2,7;	Acatado o apontamento	2,7
973266	2,6	ATA EQUIVOCADA: Está errado na ata a nota final, pois o candidato havia alcançado 2,4, já acertando o item 02, de modo que com + 0,1 do item 13 (anulado) perfaz 2,5;	Acatado o apontamento	2,5
973336	2,2	ATA EQUIVOCADA: Apesar de ter se identificado no recurso, a nota de 2,4 está correta, pois 2,2 + 0,2 (anulação dos itens 2 e 13).	Acatado o apontamento	2,4
973213	2,3	O professor revisor tinha atribuído nota 0, já a Comissão analisou a peça prática atribuindo a nota de 2,3, porém em nosso sistema consta apenas a nota de 2,2 pontos;	A prova não havia sido corrigida pela Consulplan, assim a comissão atribuiu a nota a partir da seguinte pontuação: 1: 0,10 (linhas 5/6); 2: 0,10; 3: 0,10 (linhas 10/12); 4: 0,10 (linha 13); 5: 0,10 (linha 23); 6: 0,30 (linhas 18-20); 7: 0,20 (linha 75); 8: 0; 9: 0,20 (linhas 65/66); 10: 0,30 (linhas 13/13, 55/57); 11: 0,30 (linhas 36/42); 12: 0,10 (linhas 59/65); 13: 0,10; 14: 0; 15: 0,20 (linhas 83-85); 16: 0,10 (linhas 89/90)	2,3
973319	2,7	ATA EQUIVOCADA: Está errado na ata a nota final, pois o candidato havia alcançado 2,5, já acertando o item 13, de modo que com + 0,1 do item 02 (anulado) perfaz 2,6;	Acatado o apontamento	2,6